

(13-167/41)
ACT/HLG

Rec. 4.956/40

1941

O art. 4º do decreto 20.465, de 1931 dispõe sobre o caso de averbação de tempo de serviço ventilado nos autos.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Américo Cestari recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de averbação do tempo de serviço prestado à "Entreprise Generale de la Construction des Jetées et du Chenal de la Barre et du Port de Rio Grande do Sul":

CONSIDERANDO que o recorrente não provou ter sido aproveitado na organização definitiva dos serviços de empresa como fazia mister em face do disposto no art. 4º do decreto nº 20.465, de 1931;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Vilasboas Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em 8/4/1941.

Publicado no "Diário Oficial" em 18/4/1941